



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.197/2025
CONTRATANTE (UASG) 987769
OBJETO Contratação de empresa para locação de veículo recreativo motorizado temático para o natal "Trenzinho de Natal" no Município de Piraquara.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO R\$ 117.117,84 (cento e dezessete mil, cento e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 14/11/2025 às 09h (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço
MODO DE DISPUTA: Aberto

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
Processo Administrativo nº 54.197/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, sediado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1990, Centro, Piraquara, Paraná, 83301-010, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº Municipal nº 11.001/2023, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para locação de veículo recreativo motorizado temático para o natal “Trenzinho de Natal” no Município de Piraquara, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



2.5.2.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1 O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8.1 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado ao disposto no art. 70, §1º e 163 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.6.1 o item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.



3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o item anterior.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;



4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderá se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estipulados.

4.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estipulados.

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e/ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle Externo, e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



5.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 A hipótese do item anterior não será aplicada quando enquadrada a licitação, o(s) lote(s) ou o(s) item(ns) no disposto no art. 4º, §1º da Lei 14.133/2021.



5.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Municipal nº 11.029/2023;

5.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2 empresas brasileiras;

5.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o



caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e correlatas disposições deste edital, e verificará eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4 Cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Piraquara - CAFILPI, nos termos do Decreto Municipal 5326/2016;

6.1.5 Cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR;

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 151 a 159 da Lei 14.133/2021

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese tratada no item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes

6.12.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



6.14.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



7.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10.2 Quando necessária a averiguação de autenticidade de documento que tenha sido apresentado por cópia, o agente da Administração deverá facultar ao interessado, em prazo hábil, a apresentação do documento original ou de declaração de autenticidade de autenticidade, subscrita por advogado e sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do disposto no artigo 12, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

7.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado ao disposto no art. 70, §1º e 163 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

7.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2 Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e art. 163, §4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023):

7.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

7.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

9.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.6 fraudar a licitação

9.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



9.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade



mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município, nos termos do art. 168, §4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. CONTRATO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I – a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II – a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de protocolo eletrônico oficial utilizado no âmbito da Administração Municipal, conforme disposto no art. 174 do Decreto Municipal nº 11.00.1/2021.

11.3.1. O protocolo eletrônico pode ser acessado no sítio eletrônico do Município, www.piraquara.pr.gov.br, link “SERVIÇOS ON-LINE” – “Carta de Serviços” o qual deve ser pesquisado como “impugnação” ou “esclarecimento”, ou por meio do link: <https://rb.gy/7mqvs1>, ou código QR:



11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.piraquara.pr.go.br, no link “licitações”.

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I – Termo de Referência TR

Apêndice do TR – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Piraquara, 29 de outubro de 2025.

Adriana Patrícia Viana Rocha

Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial



MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

Termo de Referência

Processo Administrativo nº 54.197/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Contratação de empresa para locação de veículo recreativo motorizado temático para o natal “Trenzinho de Natal” no Município de Piraquara, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtd	Und	Catser	Descrição/ Especificação	Valor Total Estimado (R\$)
1	1	Serv.	25089	Locação de veículos - leves / pesados / com motorista Complemento: Serviços locação de veículo recreativo motorizado temático para o natal “Trenzinho de Natal” no Município de Piraquara, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	R\$ 117.117,84

- 1.2.** A licitação será realizada em único item.
- 1.3.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4.** Os itens desta aquisição não se enquadram como sendo bem de luxo, nos termos do que dispõe o Decreto Municipal nº 10.730/2023.
- 1.5.** O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

- 2.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2.** O objeto da contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
- I. ID PCA no PNCP: 76105675000167-0-000001/2025
 - II. Data de publicação no PNCP: 06/05/2024
 - III. Id do item no PCA: 6943
 - IV. Classe/Grupo: Serviços de leasing ou aluguel relacionados a outros bens - Código: 732
 - V. Identificador da futura aquisição: 987769-355/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos conforme estabelecidos em estudo técnico preliminar.

Subcontratação

- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do estudo técnico preliminar.

Vistoria

- 4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Descrição dos serviços

- 5.1.1. Locação de veículo motorizado temático “Trenzinho de Natal”;
- 5.1.2. Capacidade de público para 60 pessoas;
- 5.1.3. O “Trenzinho de Natal” deverá ser caracterizado como locomotiva, com uma chaminé e limpa trilhos frontal, e com vagões estilizados com decoração natalina;
- 5.1.4. Sistema de som de alta qualidade, com músicas temáticas natalinas;
- 5.1.5. Devidamente iluminado em led em todo contorno da “locomotiva e vagões”;
- 5.1.6. A locação deverá incluir motorista habilitado devidamente apto para operar o veículo;
- 5.1.7. O veículo temático deverá possuir seguro de passageiros;
- 5.1.8. A equipe deverá ser composta de:
 - 5.1.8.1. Papai e Mamãe Noel;
 - 5.1.8.2. Casal de Duendes;
 - 5.1.8.3. Dois monitores caracterizados de personagens natalinos para o controle de entrada e saída e auxílio na segurança dos passageiros;

5.2. Condições de execução

- 5.2.1. Após a assinatura do contrato e o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar os preparativos operacionais. Para o início das atividades, será realizada uma reunião de kick off (início de projeto) com o objetivo de alinhar equipes, cronograma e logística da operação do veículo temático. Nessa reunião serão definidos, de forma conjunta entre a



contratante e a contratada, o roteiro do trajeto, pontos de parada, períodos de circulação e procedimentos de segurança.

- 5.2.2.** Antes do início da execução, caberá à contratada, sob supervisão dos servidores designados, realizar o reconhecimento prévio dos trajetos, vias e locais de embarque e desembarque, de modo a garantir a viabilidade técnica e operacional do Trem Natalino, bem como minimizar impactos no trânsito e à vizinhança.
- 5.2.3.** A contratada deverá avaliar, em conjunto com o poder público, os horários e rotas mais adequados para a circulação do veículo temático, bem como o planejamento de eventuais manutenções, paradas técnicas e reposições, evitando transtornos no tráfego urbano e perturbações à ordem pública, especialmente em áreas de grande fluxo de pedestres.
- 5.2.4.** Caso seja necessária a interdição temporária de vias públicas ou uso de espaços públicos específicos, a contratada deverá solicitar autorização prévia junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (SMISU) e seguir todas as orientações repassadas pela autoridade de trânsito.
- 5.2.5.** A contratada deverá observar as orientações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), especialmente no que se refere à circulação em áreas com elementos paisagísticos, praças e parques, devendo adotar todos os cuidados necessários para evitar danos à arborização, gramados, canteiros ou mobiliário urbano, sob pena de responsabilização por eventuais prejuízos.
- 5.2.6.** A contratada deverá adotar todas as medidas e precauções necessárias à segurança dos usuários e transeuntes, garantindo que o Trem Natalino esteja em plenas condições de uso, licenciado, revisado e com seguro vigente. Deverão ser observadas integralmente as normas de segurança veicular e elétrica aplicáveis.
- 5.2.7.** Os sistemas elétricos e de iluminação do veículo temático deverão ser totalmente protegidos e isolados, considerando exposição a chuvas, ventos e variações de temperatura, de forma a garantir segurança durante todo o período de operação.
- 5.2.8.** A execução do objeto deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade, segurança e conforto, em conformidade com as especificações deste edital e seus anexos, observando as normas e padrões da ABNT, INMETRO, ANTT e DENATRAN no que couber.
- 5.2.9.** Caberá à contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, adereços temáticos, combustível e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços, incluindo montagem, desmontagem, transporte e manutenção do Trem Natalino durante todo o período contratado.
- 5.2.10.** A contratada deverá promover, com antecedência mínima e em conjunto com os órgãos competentes, todas as medidas necessárias para o controle do tráfego e segurança dos embarques e desembarques, garantindo o cumprimento das normas municipais de trânsito e evitando riscos à população.

5.3. Prazos e Operação

- 5.3.1.** O Trem Natalino deverá estar totalmente caracterizado, decorado e em condições plenas de operação até o dia 26/11/2025, incluindo todos os elementos temáticos, sistema de som e iluminação, caracterização da equipe e demais recursos necessários à execução do serviço.
- 5.3.2.** O dia 27/11/2025 será reservado para a realização de testes gerais, abrangendo a verificação mecânica e elétrica do veículo, funcionamento dos sistemas de iluminação e sonorização,



inspeção visual da temática natalina e simulação de percurso, sob acompanhamento dos representantes da contratante.

- 5.3.3.** A operação oficial do Trem Natalino deverá iniciar-se em 01/12/2025, após a aprovação final nos testes, até 23/12/2025, conforme cronograma validado pela contratante, respeitando os roteiros, horários e dias previamente estabelecidos.

5.4. Encerramento das Atividades e Desmobilização

- 5.4.1.** A desmobilização, desmontagem e retirada dos elementos decorativos e equipamentos utilizados no Trem Natalino estarão autorizadas a partir do dia 24/12/2025.
- 5.4.2.** Caberá à contratada assegurar que, ao término das atividades, todos os espaços públicos eventualmente utilizados sejam devolvidos nas mesmas condições de conservação e limpeza, removendo integralmente quaisquer materiais, resíduos, cabos, suportes ou adereços empregados na execução do serviço.
- 5.4.3.** A contratada deverá apresentar à contratante, ao final da execução, relatório de encerramento, contendo registro fotográfico do veículo, atestando a conformidade do serviço e o cumprimento das exigências de segurança.

5.5. Manutenção e Conservação Operacional

- 5.5.1.** Após o início da operação e até o encerramento das atividades do Trem Natalino, a contratada deverá realizar manutenções preventivas e corretivas, garantindo o perfeito funcionamento do veículo temático, bem como a integridade dos elementos decorativos, sistemas elétricos, de som e iluminação.
- 5.5.2.** A contratada deverá realizar vistorias preventivas diárias no veículo, verificando condições mecânicas, elétricas e estruturais, além da conservação dos adereços temáticos e da segurança dos equipamentos de embarque e desembarque. Qualquer irregularidade deverá ser registrada e comunicada ao fiscal do contrato.
- 5.5.3.** Em caso de identificação de falhas, defeitos, avarias, vandalismo ou mau funcionamento de qualquer componente, a manutenção corretiva deverá ser realizada de forma imediata, de modo a não comprometer a continuidade das atividades nem oferecer risco ao público.
- 5.5.4.** A contratada deverá apresentar planilha de manutenção e fiscalização ao fiscal do contrato, contendo o registro das inspeções realizadas, manutenções executadas, peças substituídas e observações pertinentes à segurança operacional.
- 5.5.5.** Não será permitido o armazenamento de peças, ferramentas, materiais ou equipamentos em vias públicas, calçadas ou praças, tampouco a permanência de veículos de apoio por período superior a 24 (vinte e quatro) horas nos locais de parada, embarque ou desembarque do Trem Natalino.

5.6. Locais planejados e roteiros de circulação

- 5.6.1.** Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados nos bairros e regiões previamente selecionadas pela Administração Municipal, abrangendo diferentes localidades do Município de Piraquara, conforme cronograma e roteiros aprovados.
- 5.6.2.** O Trem Natalino realizará percursos temáticos em diversos bairros, com embarque e desembarque em praças, escolas, centros comunitários e pontos públicos previamente autorizados, conforme detalhamento a seguir:
- Roteiro 1 – Vila Macedo – dias 1º e 3 de dezembro de 2025, das 17h30 às 22h.



Saída na Praça da Vila Macedo (Rua Cuiabá esquina com Rua Goiânia), percorrendo vias internas do bairro até o retorno ao ponto de partida.

- Roteiro 2 – Santa Mônica – dias 2 e 4 de dezembro de 2025, das 17h30 às 22h.
Saída em frente à Escola Municipal João Batista Salgueiro, com trajeto pelas avenidas São Roque e dos Ferroviários, retornando ao ponto inicial.
- Roteiro 3 – Guarituba 1 – dias 5, 6 e 7 de dezembro de 2025, das 17h30 às 22h.
Saída na Regional do Guarituba, com percurso pela Rua Betonex e vias adjacentes, retornando ao ponto de partida.
- Roteiro 4 – Guarituba 2 – dias 8, 10 e 12 de dezembro de 2025, das 17h30 às 22h.
Saída no CRAS Guarituba (Av. das Orquídeas, 730 – Planta Guarituba Pequeno), percorrendo vias internas do bairro e retornando ao ponto inicial.
- Roteiro 5 – Guarituba 3 – dias 9 e 11 de dezembro de 2025, das 17h30 às 22h.
Saída na Praça CEU, com trajeto pelas ruas Juri Danilenko, Herbert Trapp, Pastor Adolfo Weidmann e adjacências, retornando ao ponto de partida.
- Roteiro 6 – Bela Vista – dias 13 e 15 de dezembro de 2025, das 17h30 às 22h.
Saída na Av. Centenário do Paraná, percorrendo as ruas Pedro Álvares Cabral, Eng. Jairo Sebastião Ferrari e Av. das Nações, retornando à Centenário do Paraná.
- Roteiro 7 – São Cristóvão e Vila Fuck – dias 14 e 16 de dezembro de 2025, das 17h30 às 22h.
Saída na Praça da Vila Fuck (Rua Wismar da Costa Lima esquina Rua Padre Mariano), com trajeto por vias internas dos bairros e retorno ao ponto inicial.
- Roteiro 8 – Planta Deodoro – dias 17 e 18 de dezembro de 2025, das 17h30 às 22h.
Saída em frente à Escola Municipal Marlene Licheski, percorrendo vias locais até retorno à Rua Nilza Gelinsky de Faria.
- Roteiro 9 – Centro - 19 a 23 de dezembro de 2025, das 17h30 às 22h.
Saída na Rua Roque Vernalha com Av. Getúlio Vargas, com trajeto pelas avenidas Getúlio Vargas e Barão do Cerro Azul, retornando ao ponto de partida.

5.6.3. Os roteiros, horários e dias de operação poderão ser ajustados pela contratante, mediante justificativa técnica e comunicação prévia à contratada, respeitando as condições de segurança, mobilidade urbana e logística.

5.6.4. A contratada deverá efetuar o reconhecimento prévio de todos os trajetos, a fim de verificar condições de tráfego, largura das vias, curvas, obstáculos e pontos de parada, garantindo a plena segurança de circulação do veículo temático.

5.6.5. Caso haja necessidade de utilização de vias ou praças adicionais, ou substituição de trechos do percurso por motivos técnicos, climáticos ou de segurança, estas alterações deverão ser previamente aprovadas pela contratante e pela autoridade de trânsito competente.

5.7. Garantia do serviço



- 5.7.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 11.001/2023, e demais regulamentos aplicáveis, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o protocolo eletrônico para esse fim, conforme previsto no art. 174 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.6.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.6.3.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.6.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.6.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.6.7.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização



de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 6.6.8.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.7.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.7.1.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.7.2.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.7.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.7.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.7.5.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.7.6.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. OBRIGAÇÕES

Do contratante:

- 7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;



- 7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei 14.133, de 2021.
- 7.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e Termo de Referência.
- 7.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato.
- 7.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação do serviço com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que sejam corrigidas ou ajustadas;
- 7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Da contratada:

- 7.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, a valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.16. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1 – prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2 – certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3 – certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4 – Certidão de Regularidades do FGTS – CRF; e 5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais



previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

- 7.18.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.19.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.22.** Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.23.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 7.24.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 7.25.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.26.** Tomar todas as medidas e precauções necessárias à segurança técnica do veículo temático e de suas instalações embarcadas, garantindo completa tranquilidade e ausência de risco ao público visitante e ao entorno;
- 7.27.** Seguindo as normas técnicas de segurança, ocultar, proteger, camuflar ou isolar fios soltos, instalações elétricas visíveis, botões ou painéis de controle e demais equipamentos fundamentais para acionamento dos elementos embarcados, impedindo que sejam indevidamente utilizados ou acionados;
- 7.28.** Garantir que todos os elementos embarcados ou externos ao veículo estejam adequados e compatíveis ao fim proposto de observação, contemplação e interação por diversas faixas etárias, inclusive crianças, tanto em movimento quanto em parada;
- 7.29.** Avaliar criteriosamente o uso de todos os materiais em ambientes externos, considerando exposição à ação humana, mudanças de temperatura, chuvas, ventos, intempéries e radiação solar intensa. Os elementos elétricos devem ser blindados e completamente isolados, evitando acidentes;
- 7.30.** Realizar, dentro do prazo estipulado, a desmontagem, retirada e desmobilização do veículo temático e de todos os elementos acessórios constantes desta contratação;
- 7.31.** Durante as etapas de mobilização e desmobilização, proceder à limpeza completa dos locais utilizados, com a remoção e destinação adequada, na forma da lei, de todos os resíduos, assegurando a restituição dos locais ao uso original anterior.



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, especialmente quanto à operação, segurança e adequação do veículo temático ao uso público.
- 8.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades..
- 8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da conformidade da prestação do serviço com o objeto contratado, incluindo a avaliação da segurança, funcionalidade e qualidade do veículo temático, mediante termo detalhado.
- 8.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.
- 8.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 11.985/2024.
 - 8.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.10.1.** o prazo de validade;
 - 8.10.2.** a data da emissão;
 - 8.10.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.10.4.** o período respectivo de execução do contrato;



- 8.10.5.** o valor a pagar; e
- 8.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.13.** A Administração deverá realizar consulta:
- 8.13.1.** Ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 8.13.2.** Aos cadastros abaixo elencados, para identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Piraquara - CAFILPI, nos termos do Decreto Municipal 5326/2016
- d) Cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR
- 8.13.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.14.** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 8.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 11.985/2024



- 8.19.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, incidirá correção monetária desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, processando-se o cálculo com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, fica convencionado que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 8.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.22.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



- 9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.6.** fraudar a licitação
- 9.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1.** advertência;
 - 9.2.2.** multa;
 - 9.2.3.** impedimento de licitar e contratar e;
 - 9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município, nos termos do art. 168, §4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado
- 10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os valores inicialmente contratados serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE, exclusivamente para os serviços prestados após a ocorrência da anualidade.



- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, e o modo de disputa será aberto.

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.1. Para fins de habilitação jurídica deverão ser apresentados os documentos abaixo, conforme respectivo enquadramento:
 - 12.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - 12.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - 12.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 12.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18/2020.
 - 12.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 12.1.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- 12.1.9.** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880/2021.
- 12.1.10.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971/2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista deverão ser apresentados os documentos abaixo:

- 13.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.1.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 13.1.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- 13.1.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão expedida pelo Município, do domicílio ou sede do proponente;
- 13.1.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- 13.1.6.** Serviço (FGTS);
- 13.1.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

13.2. Caso o proponente seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



14. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Para fins de habilitação econômico-financeira deverão ser apresentados os documentos abaixo:

- 14.1.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;
- 14.1.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 14.1.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 14.1.4.** Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 14.1.5.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 14.1.6.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 14.1.7.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 14.1.8.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

15. HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1. Para fins de habilitação técnica deverão ser apresentados os documentos abaixo:

- 15.1.1.** Comprovação de aptidão para a execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação por meio da apresentação de certidão ou atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou



privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprovem que a EMPRESA tenha executado para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal ou ainda para empresas privadas serviços de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

- 15.1.2.** O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
- 15.1.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos;
- 15.1.4.** O atestado deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

16. DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE ÀS COOPERATIVAS

16.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 16.1.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;
- 16.1.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 16.1.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 16.1.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107;
- 16.1.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 16.1.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 16.1.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



17. ESTIMATIVA DE VALOR

17.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 117.117,84 (cento e dezessete mil, cento e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

18.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Despesa	Fonte	Dotação	Saldo
14.01	463	1000	3.3.90.39.00.00	R\$141.543,09

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Piraquara, 29 de outubro de 2025.

Adriana Patrícia Viana Rocha
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - PR

Estudo Técnico Preliminar 174/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 54.197/2025

2. Descrição da necessidade

O Município de Piraquara tem se destacado nos últimos anos pela valorização de políticas públicas voltadas à cultura, ao trabalho comunitário e à ocupação qualificada dos espaços urbanos, uma vez que reconhece o papel dos eventos festivos na promoção do bem-estar coletivo e na construção de uma cidade mais humana e integrada. Em meio a avanços estruturais em diversas áreas, a cidade vem consolidando iniciativas que reforçam sua identidade local e ampliam a experiência cidadã, especialmente em períodos de celebração coletiva.

Nesse contexto, o período natalino assume papel central na agenda cultural do município, pois representa uma oportunidade de integração social, resgate de tradições e fortalecimento dos vínculos afetivos entre os munícipes, contribuindo diretamente para a preservação da identidade da cidade. A programação natalina, portanto, não se limita à ornamentação dos espaços públicos, mas configura-se como ação estratégica que articula cultura, turismo, economia e pertencimento, projetando Piraquara como cidade acolhedora, inclusiva e culturalmente expressiva.

A experiência vivenciada no Natal de 2024 evidenciou o potencial transformador da ambientação festiva, uma vez que gerou impactos positivos na valorização dos espaços públicos, na movimentação do comércio local e na percepção da população quanto à identidade cultural do município. A partir desse resultado, a Administração Municipal identificou oportunidades de aprimoramento e inovação, com a inclusão de novas iniciativas que ampliem a diversidade da programação e favoreçam a interação direta da população com o ambiente natalino.

A incorporação de atrações diferenciadas, que extrapolem a dimensão decorativa e tragam elementos lúdicos de participação ativa, tem o potencial de estimular a apropriação dos espaços urbanos, fortalecer vínculos comunitários e ampliar a função social da cidade como espaço de convivência e lazer. Além disso, favorece a circulação de visitantes, contribui para dinamizar o comércio local e reforça a imagem institucional da Prefeitura como promotora de ações inovadoras e integradoras.

Apesar dos avanços já conquistados, ainda há espaço para diversificar a experiência natalina, especialmente em áreas com grande circulação de pessoas e potencial turístico, de modo a consolidar a identidade do evento e ampliar sua atratividade. A Administração Municipal busca, assim, implementar soluções inéditas e de maior caráter interativo, assegurando que a programação natalina continue evoluindo em qualidade, segurança, acessibilidade e identidade visual.

Portanto, a iniciativa proposta não se restringe à execução de um evento ou à instalação de elementos festivos, mas constitui ação estratégica que articula cultura, lazer, turismo e economia. O Natal em Piraquara passa a contar, a partir de 2025, com uma atração inovadora e inclusiva, capaz de promover a integração comunitária, reforçar tradições, estimular o comércio e o turismo, valorizar o espaço público e projetar a cidade como destino festivo e acolhedor.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial	Adriana Patrícia Viana Rocha

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação constitui etapa essencial do planejamento, pois estabelece os parâmetros mínimos que deverão orientar a futura solução a ser contratada. Ainda que não se trate da escolha definitiva do objeto, esta fase permite fixar condições que assegurem qualidade na entrega, coerência com os objetivos públicos e respeito às diretrizes administrativas do Município.

A celebração do Natal em Piraquara constitui um evento de natureza cultural, social e turística, cujo impacto vai além da estética ou da ornamentação dos espaços públicos. Por essa razão, este tópico busca delimitar requisitos mínimos que orientem a futura contratação, abrangendo não apenas elementos decorativos, mas também serviços e atividades recreativas que fortaleçam a experiência coletiva, sem antecipar obrigações contratuais ou detalhar soluções técnicas específicas.

Nesse sentido, são requisitos mínimos da contratação:

- Acessibilidade universal, com atenção às normas técnicas que assegurem fruição segura e inclusiva por toda a população, incluindo pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Prazo de vigência compatível com o ciclo completo da solução, abrangendo períodos de funcionamento, acompanhamento durante a utilização pública e encerramento organizado;
- Acompanhamento técnico contínuo por profissional habilitado, quando necessário, visando assegurar conformidade técnica, segurança e preservação da experiência proposta;
- Estrutura de suporte técnico e operacional que permita o atendimento ágil a eventuais falhas, ajustes ou substituições, especialmente durante o período de exposição ou uso público;
- Utilização de materiais, equipamentos e estruturas resistentes e duráveis, compatíveis com ambientes externos, capazes de suportar variações climáticas e garantir segurança ao público;
- Eficiência energética e sustentabilidade, priorizando soluções de baixo impacto ambiental, alinhadas às boas práticas de gestão pública responsável;
- Padronização estética da solução, em conformidade com a identidade visual natalina adotada pelo Município e com a imagem institucional;
- Segurança operacional e de locomoção, com definição de procedimentos adequados para embarque, desembarque, circulação e uso dos equipamentos, assegurando conforto, organização e integridade física dos usuários;
- Compatibilidade da solução com os espaços urbanos existentes, respeitando limitações físicas, paisagísticas e de infraestrutura local;
- Flexibilidade de adaptação em caso de intempéries, alterações de cronograma ou demandas emergenciais, sem prejuízo à continuidade das atividades;
- Organização e sinalização adequadas dos espaços públicos, garantindo fluidez na circulação, orientação clara e convivência harmônica entre os usuários.

A definição desses requisitos visa balizar o levantamento de mercado, assegurando que a contratação seja adequada, viável e segura. O detalhamento e aprofundamento desses parâmetros serão realizados nos documentos subsequentes, conforme o avanço do planejamento da contratação.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado constitui etapa fundamental do Estudo Técnico Preliminar, pois permite identificar soluções disponíveis, analisar alternativas e compreender a viabilidade técnica e econômica de diferentes formatos de atendimento à demanda pública. Trata-se de um processo de pesquisa e observação do mercado, em que se busca mapear práticas já utilizadas por outros municípios, fornecedores atuantes e experiências similares que possam orientar a definição da solução mais adequada ao contexto local.

No caso específico deste estudo, o levantamento considera a necessidade de implantação de atividades recreativas de caráter cultural e social, voltadas à ampliação das experiências oferecidas à população durante o período natalino. Embora ainda não se trate da definição final do objeto, esta etapa tem por finalidade apresentar diferentes alternativas práticas do mercado, reunindo informações sobre serviços e estruturas com potencial de atender aos requisitos mínimos já estabelecidos, observando aspectos como acessibilidade, segurança, capacidade de atração do público, compatibilidade com os espaços urbanos e sustentabilidade operacional. Logo, ao analisar o mercado, foi possível encontrar as seguintes soluções:

SOLUÇÃO 01: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO RECREATIVO TEMÁTICO VIA CHAMAMENTO PÚBLICO

A primeira alternativa considerada consiste na contratação de serviço de passeio recreativo por meio de chamamento público, em que empresas interessadas são credenciadas pela Administração Municipal para oferecer a atividade diretamente à população. Nesse modelo, os custos operacionais são arcados pelos próprios usuários, que adquirem os ingressos junto à empresa contratada, sem onerar de forma direta o orçamento municipal. Trata-se de uma solução que amplia a oferta de atrativos natalinos, diversifica as opções de lazer e estimula a participação do setor privado, mantendo o papel da Prefeitura como indutora e reguladora da atividade.

Etapas envolvidas

- Lançamento do chamamento público: elaboração e publicação de edital para credenciamento de empresas interessadas.
- Credenciamento das empresas habilitadas: análise documental e autorização para operação durante o período natalino.
- Definição das regras de funcionamento: estipulação de locais de embarque e desembarque, horários de operação e padrões mínimos de segurança.
- Fiscalização municipal: acompanhamento do cumprimento das normas, garantindo segurança, qualidade do serviço e ordenamento urbano.

Aspectos favoráveis

- Ausência de custos diretos para o Município: os gastos são assumidos integralmente pelas empresas credenciadas e pelos usuários do serviço.
- Diversificação da programação natalina: amplia o leque de atividades recreativas sem sobrecarregar o orçamento municipal.
- Estímulo à iniciativa privada: favorece a participação de empreendedores locais e do setor de eventos.
- Flexibilidade operacional: possibilidade de credenciar mais de uma empresa e oferecer opções variadas ao público.

Aspectos limitadores

- Acessibilidade financeira restrita: a cobrança de ingressos pode limitar a participação de parte da população.
- Menor controle sobre a experiência do usuário: como a execução é de responsabilidade das empresas, a padronização estética e a qualidade do serviço podem variar.
- Necessidade de fiscalização intensiva: exige acompanhamento constante para garantir segurança, ordenamento do trânsito e cumprimento das regras.
- Possível percepção de exclusão social: a cobrança pode gerar críticas quanto à limitação do acesso a um atrativo de caráter público.

Contratações similares que sustentam a SOLUÇÃO 01

Prefeitura Municipal de Londrina/PR

Modalidade: Chamamento público – 006/2024

Objeto: “Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de interessados no credenciamento para explorar, mediante autorização, atividade de transporte recreativo de passageiros, através de veículos (ônibus, trenzinho ou similares) que estejam em conformidade com a Resolução n.º 813/2020 do Conselho Nacional de Trânsito, durante o período de realização do Londrinatal e que restaram desertos quando do Chamamento Público 005/2024-CEP.”

Disponível em: <https://cmtu.londrina.pr.gov.br/images/avisos/edc006-2024.pdf>

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR

Modalidade: Chamamento público 35/2024

Objeto: “O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO e a AVALIAÇÃO de empresas privadas e público-privadas para permissão de uso de espaço público, em caráter temporário, para serviços a serem incluídos nas ações do Natal 2024 do município, nas categorias estipuladas no Anexo I deste certame.”

Disponível em: <https://www.sjp.pr.gov.br/trem-de-natal-e-a-mais-nova-atracao-do-natal-encanto-e-luz-2023/>

<https://www.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/11/Edital-035-2024-SEMUC.pdf>

SOLUÇÃO 02: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VEÍCULO RECREATIVO TEMÁTICO

A segunda alternativa consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço completo de transporte recreativo temático. Trata-se da solução mais abrangente e estruturada, pois transfere à empresa contratada toda a responsabilidade pela execução incluindo veículo, motorista, combustível, caracterização temática, equipe de apoio e demais despesas operacionais ao serviço. Esse formato permite maior controle da Administração sobre a qualidade, a segurança e o alcance social da iniciativa, e garante à população o acesso gratuito, reforçando assim o caráter inclusivo do evento.

Etapas envolvidas

- Contratação da empresa especializada: seleção da proposta mais vantajosa conforme a legislação vigente.
- Elaboração do edital de licitação: definição de objeto, critérios técnicos, requisitos de segurança e parâmetros de atendimento.
- Execução do serviço: fornecimento do veículo recreativo temático com todos os custos operacionais incluídos.
- Disponibilização gratuita à população: acesso ao passeio garantido sem cobrança de ingressos.
- Monitoramento contínuo: fiscalização pela Administração para assegurar cumprimento integral do contrato.

Aspectos favoráveis

- Padronização e qualidade garantida: execução centralizada pela empresa contratada assegura atendimento uniforme e seguro.
- Universalização do acesso: gratuidade garante que toda a população, independentemente de renda, possa usufruir do serviço.

- Controle direto pela Administração: possibilidade de fiscalizar e exigir cumprimento rigoroso de prazos e padrões de qualidade.
- Segurança operacional: empresa especializada assume integralmente responsabilidades técnicas, legais e trabalhistas.
- Impacto social positivo: promove inclusão, convivência comunitária e fortalecimento de vínculos sociais.
- Fortalecimento da imagem institucional: a Prefeitura se projeta como promotora de lazer, cultura e bem-estar.
- Previsibilidade orçamentária: custos previamente definidos em contrato reduzem riscos de imprevistos financeiros.

Aspectos limitadores

- Dependência contratual: eventual falha da empresa pode comprometer a execução, exigindo gestão eficiente do contrato.
- Dependência de empresa especializada: reduz a autonomia administrativa, já que a execução depende diretamente da capacidade técnica do contratado.
- Necessidade de fiscalização contínua: acompanhamento rigoroso é indispensável para garantir cumprimento de prazos, qualidade e segurança.
- Eventual limitação de concorrência: o número de fornecedores aptos a prestar esse tipo de serviço pode ser reduzido, dificultando a seleção competitiva.

Contratações similares que sustentam a SOLUÇÃO 02

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/PR

Modalidade: Pregão Eletrônico – Edital 90099/2024

Objeto: Locação de veículo caracterizado como trenzinho do Papai Noel, para utilização no período das festividades em comemoração ao Natal de 2024, no período de 30 de novembro até 23 de dezembro de 2024, para transportar gratuitamente pessoas pelas vias da cidade.

Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/77816510000166/2024/228>

Prefeitura Municipal de Renascença/PR

Modalidade: Pregão Eletrônico – Edital 90053/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de locação de veículo devidamente caracterizado como “Trenzinho do Papai Noel” no Natal dos Sonhos de Renascença, para atender as necessidades do Departamento de Cultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/76205681000196/2024/99>

Prefeitura Municipal de Castro/PR

Modalidade: Inexigibilidade – Edital 214/2025

Objeto: Contratação de empresa representada por pessoa jurídica de direito privado, referente à locação de um mini veículo motorizado, caracterizado como mini trenzinho de natal, para prestação de serviços, sendo realização de passeios com crianças, de 02 a 22 de dezembro de 2025 no evento 5º fantástico natal de Castro, a realizar-se no parque municipal prefeito dr. Ronie Cardoso (parque lacustre).

Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/77001311000108/2025/436>

Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu/PR

Modalidade: Pregão Eletrônico – Edital 00094/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Locação de veículo motorizado temático “Trenzinho de Natal” decorado com luzes e temas natalinos, com capacidade para no mínimo 35 passageiros, para atender as atividades alusivas ao Natal 2023 na cidade de São Miguel do Iguaçu.

Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/76206499000150/2023/85>

Análise

A partir da análise comparativa das alternativas identificadas para a execução do projeto de ambientação natalina no Município de Piraquara, aliada ao levantamento de mercado realizado a partir de práticas observadas em diferentes municípios, é possível concluir que a contratação de empresa especializada para fornecimento completo do serviço de transporte recreativo temático representa a solução mais adequada, eficiente e alinhada ao interesse público.

Baseada no modelo de chamamento público para credenciamento de empresas, a primeira alternativa, apresenta vantagens relacionadas à ausência de custos diretos para a Administração e à ampliação da programação natalina com participação da iniciativa privada. Contudo, essa modalidade implica menor controle do Poder Público sobre a padronização estética e a qualidade do serviço, além de restringir o acesso de parte da população em razão da cobrança de ingressos. Tal configuração reduz o caráter inclusivo da política pública e pode gerar percepções de exclusão social, o que compromete a aderência do modelo ao objetivo central do evento.

Já a segunda alternativa, que prevê a contratação de empresa especializada mediante processo licitatório, apresenta maior robustez técnica e operacional. O modelo concentra a execução integral na contratada, assegurando padronização, segurança, previsibilidade orçamentária e universalização do acesso, uma vez que a atividade é ofertada de forma gratuita à população. Embora demande acompanhamento constante pela Administração e dependa da capacidade técnica da empresa contratada, trata-se de uma solução que proporciona maior controle sobre a execução, reduz riscos de disparidade no atendimento e reforça o caráter inclusivo e comunitário do projeto natalino.

O levantamento de mercado evidenciou que diversos municípios, em especial aqueles de maior porte e com tradição em programações natalinas, têm optado por soluções completas, em que empresas especializadas assumem integralmente a execução de serviços temáticos.

Nesse contexto, conclui-se que a contratação de empresa especializada com veículo recreativo temático (Solução 02) representa a alternativa mais eficiente e adequada. A adoção desse modelo assegura à Administração Municipal a viabilidade técnica e operacional do projeto, amplia o alcance social da iniciativa, promove a inclusão da população em geral e contribui para a valorização da imagem institucional da Prefeitura, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público que norteiam a gestão administrativa.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo reúne os elementos centrais da proposta, articulando escopo, abrangência, justificativas e impactos esperados. A solução não deve ser compreendida como um conjunto isolado de serviços, mas como uma intervenção planejada, multidimensional e alinhada aos objetivos institucionais do Município. Ao explicitar o que será contratado, como será executado e por que essa abordagem foi escolhida, este tópico consolida a lógica da contratação e reforça seu alinhamento com o interesse público.

O Município de Piraquara possui características singulares que o posicionam como referência regional em preservação ambiental, valorização de tradições populares e promoção de eventos culturais. Entre as celebrações que mobilizam a população, o período natalino ocupa lugar de destaque, estimulando a convivência comunitária, a solidariedade e a expressão cultural coletiva.

Nesse contexto, a celebração do Natal assume papel central na agenda cultural e simbólica da cidade. Mais do que uma festividade, trata-se de um momento de ativação de memórias afetivas, fortalecimento da identidade local e promoção de experiências que aproximam a Administração Municipal da população. O projeto natalino busca, assim, oferecer atividades acessíveis, inclusivas e atrativas, capazes de mobilizar diferentes públicos e ampliar o alcance das ações culturais.

Diante disso, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada com veículo recreativo temático. Trata-se de uma solução completa, que reúne em um único contrato a execução integral das atividades necessárias à experiência natalina planejada: veículo temático, operação logística, recursos humanos caracterizados, segurança e organização de público. Essa configuração garante maior controle da Administração Municipal sobre a qualidade da entrega, assegura padronização estética, fortalece a narrativa simbólica do evento e contribui para a valorização da cultura local.

A execução da solução deverá observar normas de segurança, acessibilidade e sustentabilidade, especialmente no que se refere ao transporte de pessoas em espaço público, à proteção de crianças e ao respeito às condições urbanas. A empresa contratada deverá dispor de equipe qualificada, figurinos adequados, veículo em boas condições técnicas e documentação legal compatível com o serviço prestado.

Entre os principais componentes da solução, destacam-se:

- Disponibilização de veículo recreativo temático em formato de trenzinho, com sistema de som adequado para ambientação musical;
- Fornecimento de personagens caracterizados (Papai Noel, Mamãe Noel e Duendes), garantindo a identidade lúdica e simbólica da atividade;
- Equipe de apoio para segurança e organização do público (motorista habilitado e controladores de fila);
- Atuação em período contínuo de 01 a 23 de dezembro de 2025, em locais previamente definidos pela Administração Municipal;
- Integração das atividades recreativas ao calendário oficial de eventos natalinos do Município;

- Relatórios de acompanhamento, que subsidiem a fiscalização e a prestação de contas da contratação.

Esses critérios sustentam a qualidade da solução contratada e garantem que a ambientação natalina seja vivenciada como uma experiência pública segura, acolhedora, sustentável e culturalmente significativa. Ao observá-los de forma articulada, a Administração Municipal assegura que o projeto não apenas atenda às expectativas da população, mas também projete Piraquara como cidade comprometida com a inclusão, a inovação e a valorização de suas tradições.

Ademais, devido a seu caráter de interesse público e impacto direto na coletividade, a iniciativa enquadra-se como ação voltada ao bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que define como bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente especificados no edital, com base em práticas usuais de mercado. Essa classificação fundamenta a adoção da modalidade Pregão, conforme previsto no art. 28, inciso I, da mesma lei, por se tratar de solução padronizável, com requisitos técnicos claramente definidos. A escolha do Pregão permite maior competitividade entre os fornecedores, assegura transparência no processo licitatório e promove a economicidade na contratação, além de facilitar a análise das propostas, garantir segurança jurídica e reforçar a observância dos princípios da Administração Pública.

Dessa forma, a contratação de serviço completo com veículo recreativo temático natalino configura-se como a alternativa mais robusta e vantajosa para o Município de Piraquara, pois reúne eficiência operacional, inovação tecnológica, sustentabilidade, segurança e capacidade de entrega. Trata-se de uma solução que viabiliza a execução qualificada do projeto natalino, reafirma o compromisso da Administração Municipal com a valorização da tradição, promove o bem-estar da população e fortalece a imagem institucional do Município como espaço de cultura, acolhimento e celebração coletiva.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de quantidade representa uma etapa essencial no planejamento da contratação pública, pois permite dimensionar, de forma preliminar e estratégica, o volume de bens e serviços necessários para atender à necessidade identificada. Sua principal finalidade é garantir que a contratação seja proporcional à demanda pública, pois assim, ao apresentar os quantitativos estimados, o ETP assegura maior previsibilidade na execução, fortalece a governança do processo e contribui para a racionalidade administrativa.

Nesse contexto, se faz necessário analisar, em consonância com o levantamento de mercado, contratações anteriores realizadas por outras administrações públicas que tenham executado projetos similares a este evento.

MUNICIPIO	MODALIDADE	DIAS DE SERVIÇO
CASTRO	INEXIGIBILIDADE	21 DIAS
FRANCISCO BELTRAO	PREGAO ELETRONICO	22 DIAS
RENASCENÇA	PREGAO ELETRONICO	40 DIAS
SAO MIGUEL DO IGUAÇU	PREGAO ELETRONICO	8 DIAS

A análise da tabela apresentada demonstra que a contratação desse tipo de serviço recreativo tem sido executada em diferentes municípios por meio de modalidades variadas, como pregão eletrônico e inexigibilidade, com prazos de execução que oscilam entre 8 e 40 dias.

Considerando a prática de outros municípios e a natureza do evento, é possível adotar como referência a realização do serviço durante o período compreendido entre os dias 01 e 23 de dezembro. Esse intervalo contempla praticamente todo o mês natalino, amplia o acesso da população à atividade recreativa e garante previsibilidade no planejamento logístico, sem deixar de estar alinhado à média encontrada no levantamento.

Nesse sentido, a estimativa do Município de Piraquara para o Natal de 2025 foi estruturada de modo a refletir tanto a experiência já observada em contratações similares quanto a demanda atual identificada para o evento. Assim, apresenta-se a seguir a relação dos parâmetros considerados para a execução do serviço recreativo neste exercício.

ESPECIFICAÇÃO	ITEM	QTDE TOTAL
SERVIÇO TREM NATAL	Prestação de Serviço Um Veículo Recreativo em Formato de Trenzinho com Sistema de Som. Fornecimento de 01 Papai Noel – 01 Mamãe Noel – 02 Duendes – 01 Motorista Habilitado – 02 Controladores de Fila. Durante o período de 01 a 23/12/2025.	01

No contexto do Estudo Técnico Preliminar, a estimativa apresentada constitui referência técnica essencial para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, a definição do escopo contratual e a análise de viabilidade da solução proposta.

A definição do quantitativo de dias de operação não se limita a uma questão operacional, mas representa uma escolha estratégica da Administração Municipal, alinhada à consolidação do Natal como política pública cultural, comunitária e turística em Piraquara. A experiência de outros municípios demonstrou que a oferta de transporte recreativo temático, quando planejada de forma abrangente e inclusiva, possui elevado potencial de mobilizar a população, fortalecer a identidade local e atrair visitantes, dinamizando o uso dos espaços urbanos e contribuindo para a economia local. Nesse sentido, a estimativa adotada reflete uma opção consciente de ampliar o acesso, assegurar qualidade na execução e promover impacto social positivo.

A fixação de um período compatível com a programação natalina, estimado em aproximadamente 23 dias permite equilibrar os aspectos técnicos, logísticos e financeiros do projeto. Essa duração garante que a população possa usufruir do serviço durante todo o período festivo, com início sugerido por volta de 1 de dezembro e término próximo a 23 de dezembro, em consonância com as demais ações culturais do Município.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 114.046,19

A presente estimativa de valor tem por finalidade estabelecer um parâmetro econômico inicial para a contratação de passeio recreativo temático em Piraquara no exercício de 2025. Trata-se de uma projeção preliminar, elaborada a partir de levantamento de mercado e da análise de contratações similares, buscando assegurar que a solução proposta seja compatível com a realidade financeira do Município e com os valores praticados em cenários equivalentes.

Tendo como base o levantamento de mercado, adotou-se a opção de contratação de empresa especializada com veículo recreativo temático para o natal no Município. A partir dessa pesquisa foram identificadas 03 (três) **contratações recentes** de natureza equivalente, realizadas nos municípios de, Francisco Beltrão, Renascença e São Miguel do Iguaçu, cujos valores estão apresentados na tabela a seguir.

MUNICIPIO	CONTRATO	VALOR DIARIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
FRANCISCO BELTRAO	Contrato nº 781/2025 ¹	4.227,27	93.000,00
RENASCENÇA	Contrato nº 120/2024 ²	5.473,33	32.840,00
SAO MIGUEL DO IGUAÇU	Contrato nº 246/2023 ³	5.175,00	41.400,00

A partir dessa análise, não se percebe variações significativas nos valores praticados por diária. Os custos variam de R\$ 4.117,27 a R\$ 5.473,33 por diária, com valores totais entre aproximadamente R\$ 32 mil e R\$ 93 mil, dependendo da duração do serviço e da capacidade de atendimento ofertada.

Além disso, conforme tabela abaixo, a análise dos indicadores médios evidencia que, em termos gerais, o valor de diária se aproxima de R\$ 4.958,53. Esse parâmetro fornece uma base de referência consistente para subsidiar a Administração Municipal na definição do escopo financeiro da contratação.

INDICADOR	MEDIA CALCULADA
VALOR DA DIARIA (R\$)	R\$ 4.958,53

Para o período estimado de 23 dias teremos que o valor total estimado da contratação será de R\$ 114.046,19.

Considera-se, portanto, que a estimativa proposta é compatível com os objetivos institucionais, assegurando equilíbrio entre qualidade e racionalidade e reforçando o compromisso da Prefeitura em promover um Natal culturalmente expressivo, turisticamente atrativo e socialmente inclusivo.

[1] Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/contratos/77816510000166/2024/126>

[2] Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/contratos/76205681000196/2024/108>

[3] Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/contratos/76206499000150/2023/89>

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução proposta para a implantação do passeio recreativo temático no Município de Piraquara consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento integral do serviço, incluindo veículo caracterizado, motorista, combustível, equipe de apoio, caracterização estética e demais insumos necessários à execução. Trata-se de uma prestação de serviço em que cada componente depende do outro para garantir a funcionalidade, a segurança e a experiência satisfatória ao público.

Diante dessas características, não se recomenda o parcelamento da contratação. A divisão do objeto em lotes ou itens distintos poderia comprometer a eficiência e a qualidade do serviço, uma vez que a execução demanda integração logística e padronização estética. Por exemplo, separar a contratação do veículo da caracterização temática ou da equipe operacional geraria riscos de incompatibilidade técnica, falhas de coordenação, sobreposição de responsabilidades e aumento de custos administrativos.

A centralização da contratação em uma única empresa especializada permite à Administração Municipal exercer maior controle sobre a execução do serviço, assegurando uniformidade na entrega, cumprimento rigoroso dos padrões de segurança e previsibilidade no atendimento à população. Esse modelo reduz significativamente o risco de atrasos decorrentes da necessidade de compatibilizar múltiplos fornecedores, além de facilitar o processo de fiscalização e gestão contratual. Em contrapartida, o fracionamento da contratação poderia gerar descontinuidade no serviço, aumento de custos administrativos, sobreposição de responsabilidades e falhas na integração operacional, comprometendo tanto a eficiência da execução quanto a experiência da população.

Além disso, a uniformidade na execução contribui para reduzir riscos jurídicos e operacionais, fortalecendo a segurança da gestão pública e a imagem institucional do Município como promotor de lazer, cultura e bem-estar coletivo. Portanto, justifica-se plenamente a contratação de uma única empresa para a execução integral do serviço recreativo temático natalino em Piraquara.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas em andamento ou previstas que estejam vinculadas à execução do serviço de transporte recreativo temático objeto deste Estudo Técnico Preliminar. Em outras palavras, não há outras iniciativas que complementem, dependam ou influenciem diretamente a realização da presente proposta, seja sob o ponto de vista operacional, técnico ou contratual.

Da mesma forma, não se constatou a existência de contratações interdependentes anteriormente celebradas que sirvam como base técnica ou condicionem a viabilidade desta demanda. A proposta de prestação integral do serviço foi estruturada de forma autônoma, contemplando em um único escopo todos os elementos necessários à execução, incluindo o fornecimento do veículo temático, motorista habilitado, combustível, caracterização natalina, equipe de apoio e demais despesas operacionais.

Nesse contexto, a presente contratação pode ser considerada independente e completa em si mesma, dispensando vinculação a processos paralelos ou antecedentes. Essa condição assegura maior clareza no planejamento, transparência nos custos e racionalidade na gestão contratual, reforçando que a execução do serviço será conduzida de maneira integral e autossuficiente, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Administração Municipal para a programação natalina.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- I. ID PCA no PNCP: 76105675000167-0-000001/2025
- II. Data de publicação no PNCP: 06/05/2024
- III. Id do item no PCA: 6943
- IV. Classe/Grupo: Serviços de leasing ou aluguel relacionados a outros bens - Código: 732
- V. Identificador da futura aquisição: 987769-355/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de serviços voltados à disponibilização de atividade recreativa de caráter cultural e social busca gerar benefícios que vão além do entretenimento imediato, atingindo dimensões de valorização comunitária, fortalecimento cultural e dinamização econômica. A seguir, destacam-se os principais ganhos que a Administração Municipal busca alcançar:

- Valorização Cultural e Identitária: a atividade recreativa proposta integra o calendário natalino do Município, reforçando tradições, promovendo símbolos lúdicos associados à celebração e ampliando o sentimento de pertencimento da população;
- Promoção da Convivência Comunitária: o veículo de transporte recreativo favorece momentos de lazer compartilhado entre famílias, crianças e diferentes gerações, estimulando vínculos afetivos e fortalecendo a integração social;
- Fomento ao Turismo e ao Comércio Local: a novidade atrai visitantes e amplia a movimentação em áreas centrais, o que contribui para dinamizar o comércio, impulsionar os serviços locais e potencializar a economia durante o período natalino;
- Valorização dos Espaços Públicos: a circulação do veículo recria o uso dos ambientes urbanos, reforçando a função social dos espaços como locais de convivência, lazer e experiências coletivas;
- Segurança e Acessibilidade: a contratação garante estrutura adequada, monitorada e inclusiva, assegurando que todas as pessoas, inclusive crianças e indivíduos com mobilidade reduzida, possam usufruir da atividade com tranquilidade;
- Fortalecimento da Imagem Institucional: a implementação de uma atração inovadora e organizada projeta o Município como promotor de cultura, bem-estar e qualidade de vida, elevando sua reputação junto à população e aos visitantes.

13. Providências a serem Adotadas

É dever da Administração Pública adotar providências prévias à celebração do contrato que assegurem a adequada execução do objeto, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem o processo licitatório. No presente estudo, que trata da disponibilização de transporte recreativo temático em vias públicas do município, tais ações preparatórias são essenciais para garantir que a operação ocorra com segurança, regularidade e mínimo impacto à rotina urbana.

Considerando que o planejamento já avançou na definição da solução e na caracterização do objeto, a Administração Municipal deverá promover as seguintes providências:

- Definição e vistoria prévia do trajeto a ser percorrida pelo trem natalino, com análise técnica das condições viárias, largura das vias, pavimentação, existência de rampas, curvas acentuadas, pontos de parada e locais de embarque e desembarque de passageiros, de modo a garantir plena segurança e fluidez no percurso;
- Planejamento operacional detalhado, contemplando horários de funcionamento, frequência de viagens, limites de velocidade, capacidade máxima de passageiros, rotas alternativas e eventuais períodos de interdição parcial de vias;
- Articulação prévia para acompanhamento das atividades e definição de medidas de controle de tráfego, sinalização e segurança dos usuários e pedestres;
- Sinalização temporária e orientação adequada ao público, especialmente em áreas de maior fluxo, garantindo a segurança de passageiros, pedestres e condutores;
- Verificação de requisitos técnicos e de segurança do veículo, como documentação, vistoria, seguro, manutenção preventiva e atendimento às normas de transporte coletivo de passageiros;
- Comunicação antecipada com a população e comércio local, informando o trajeto, os horários de operação e eventuais restrições temporárias de tráfego, reforçando a transparência e o caráter educativo e turístico da ação.

A implementação dessas providências reforça o compromisso da Administração Municipal com uma contratação planejada, responsável e segura, assegurando que a operação do trem natalino ocorra de forma organizada, com mínimo impacto à mobilidade urbana e máximo benefício social e turístico à comunidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A implementação de atividade recreativa em espaço urbano, por meio de veículo de transporte recreativo temático no município de Piraquara, pode gerar diferentes impactos ambientais, a depender do planejamento, da execução e das medidas de controle adotadas. Esses impactos podem ser classificados como limitadores ou favoráveis, conforme a seguir:

Impactos Ambientais Limitadores

- Emissão de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa, decorrentes do uso de combustível fóssil, caso o veículo não utilize tecnologia sustentável;
- Poluição sonora localizada, decorrente da operação do veículo e da movimentação de usuários em áreas residenciais ou de maior sensibilidade;
- Geração pontual de resíduos sólidos, como embalagens e descartáveis utilizados pelos usuários, demandando gestão adequada;
- Necessidade de estudo e análise prévia dos trajetos e pontos de embarque e desembarque;
- Interferência temporária na mobilidade urbana, especialmente em horários de maior movimento, exigindo planejamento para reduzir congestionamentos e conflitos com pedestres ou outros veículos.

Impactos Ambientais Favoráveis

- Ocupação social positiva dos espaços públicos, estimulando o uso qualificado e seguro de áreas urbanas;
- Sensibilização cultural e ambiental, com potencial de inclusão de mensagens educativas e lúdicas, reforçando valores de cidadania e sustentabilidade;
- Estímulo à mobilidade ativa e ao turismo local, atraindo visitantes e incentivando deslocamentos a pé até os pontos de embarque, o que dinamiza o comércio de proximidade;
- Menor intervenção física no ambiente urbano, já que a atração não exige obras ou estruturas fixas, reduzindo riscos de dano à vegetação, ao mobiliário urbano e à paisagem local;
- Flexibilidade operacional, permitindo ajustes de rota ou de horários para evitar sobrecarga ambiental em áreas específicas;
- Fortalecimento da percepção positiva da cidade, ao associar o projeto natalino à inovação, sustentabilidade e cuidado com o espaço público.

Para minimizar os impactos negativos e potencializar os benefícios, recomenda-se a adoção de medidas de mitigação, como a escolha de veículos menos poluentes, a gestão responsável dos resíduos e o monitoramento constante da operação. Essas ações reafirmam o compromisso da Administração Municipal com a sustentabilidade, a segurança e a qualidade da experiência coletiva.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação de empresa especializada para disponibilização e operação de veículo de transporte recreativo temático, destinado à realização de atividades natalinas no Município de Piraquara, considerando os aspectos técnicos, culturais, econômicos e socioambientais envolvidos.

Do ponto de vista técnico, a solução proposta apresenta viabilidade operacional, uma vez que contempla veículo adaptado às normas de segurança, acessibilidade e conforto dos usuários, com capacidade adequada de transporte e possibilidade de incorporação de elementos decorativos e recursos tecnológicos de iluminação e sonorização. Além disso, a proposta considera a infraestrutura urbana local e prevê operação em rotas compatíveis com as condições de tráfego e de mobilidade urbana.

Sob a perspectiva cultural, a iniciativa reforça o compromisso da Administração Municipal com a valorização das tradições natalinas, promovendo experiências coletivas que estimulam o pertencimento, a interação social e a criação de memórias afetivas. A atividade itinerante amplia o alcance do evento, possibilitando que diferentes regiões da cidade sejam contempladas, fortalecendo a identidade comunitária e garantindo maior inclusão social.

Do ponto de vista econômico, a contratação representa um investimento estratégico, pois estimula a circulação de pessoas nos centros urbanos, gera oportunidades de incremento no comércio local, favorece a atração de visitantes e fortalece a imagem institucional do Município. Além disso, há o potencial de geração de empregos temporários e de movimentação da cadeia produtiva relacionada a serviços de eventos, logística e manutenção.

No eixo socioambiental, o projeto demonstra coerência com práticas de sustentabilidade, visto que não demanda intervenções físicas permanentes em áreas públicas, reduzindo impactos estruturais sobre o espaço urbano.

Sendo assim, a implementação da atividade por meio de veículo recreativo temático mostra-se adequada às diretrizes de planejamento, eficiência e sustentabilidade. A contratação é considerada plenamente viável, pois valoriza os espaços públicos, fortalece os vínculos comunitários e reforça o compromisso da Administração Municipal com um desenvolvimento urbano equilibrado, culturalmente significativo e ambientalmente responsável. Logo, a contratação é considerada viável e alinhada às diretrizes de planejamento, sustentabilidade e eficiência, ao mesmo tempo em que fortalece a imagem institucional da Prefeitura de Piraquara como promotora de cultura, bem-estar e qualidade de vida.

Piraquara, 22 de outubro de 2025

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODNEY SOARES RIBAS

Técnico Administrativo

Anexo II

Minuta Termo de Contrato

(Processo Administrativo nº 54.197/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE PIRAQUARA,
POR E A EMPRESA
.....

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1.990, Centro – Piraquara-PR – CEP: 83301-010, inscrito no CNPJ/MF 76.105.675/0001-67, neste ato representado por Sr.....– Prefeito Municipal de Piraquara, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de veículo recreativo motorizado temático para o natal “Trenzinho de Natal” no Município de Piraquara, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Qtd	Und	Catser	Descrição/ Especificação	Valor Total Estimado (R\$)
1	1	Serv.	25089	Locação de veículos - leves / pesados / com motorista Complemento: Serviços locação de veículo recreativo motorizado temático para o natal “Trenzinho de Natal” no Município de Piraquara, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	R\$



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 A Proposta do contratado;

1.3.3 Estudo Técnico Preliminar

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ XXXXXXXX.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO



6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:



13.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Fonte	Dotação	Saldo
14.01	463	1000	3.3.90.39.00.00	R\$141.543,09

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no



respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro Regional de Piraquara Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-